



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

## Lei nº 1075/2022

**Autoriza o executivo municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, LEILA DA ROCHA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 78.687.332/0001-83 visando a aplicação de recursos para atender as necessidades da entidade na área de educação, de acordo com o especificado a seguir:

I – Aplicar a importância de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste, em conformidade com as matrículas consideradas pelo Fundeb para fins de repasse de recursos ao município tendo por base o senso apurado no ano anterior através da disponibilização de servidores, materiais e serviços a serem contemplados em Plano de Aplicação específica quando da formalização do termo e a diferença através do repasse de recursos financeiros direto à entidade.

§ 1º. O valor é estimativo conforme o número de alunos e valor anual por aluno divulgado pelo MEC/FNDE, desta forma fica igualmente o município autorizado a repassar valor superior caso o resultado do número de alunos vezes o valor por aluno ultrapasse o valor fixado no inciso I.

§ 2º. O recurso financeiro de que trata esta Lei deverá ser aplicado de acordo com as orientações e as normas específicas do MEC/Fnde, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais atos normativos aplicáveis.

**Art. 2º.** Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2022, através da abertura de crédito especial em lei específica na seguinte dotação:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 001 - Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0013 - Manutenção do Ensino

Projeto/Atividade: 12.361.0013.2-045 - Manutenção do Ensino Fundeb - Fundo de Man. e Des. Ens. Fund. e Educ. Básica

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 102 – Fundeb 30%



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

**Art. 3º** . Fica o Município autorizado a abrir no orçamento dos anos seguintes dotações específicas para atendimento a presente Lei.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 60º ano de emancipação.**

Publicado no DIOEMS  
Expedição nº 2756  
Data 14 / 12 / 2022  
Página 86

  
**Leila da Rocha**  
**Prefeita**